



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **I B G –
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**,
VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E
ACETILENO EM CILINDROS, PARA ESTA
APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 dias do mês de abril de 2007, a
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, estabelecida
em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira n.º 161, inscrita no CNPJ/MF n.º
79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato
pelo Dr. Benedito Nicolau dos Santos Neto e Sr. Daniel Lúcio Oliveira de Souza,
conforme Portaria n.º 029/2007 e pelo Diretor, Eng.º Admilson Lanes Morgado Lima,
portador do RG sob n.º 742.516-3SSP/ PR e CPF/MF n.º 223.500.809-78, tendo
em vista o contido no processo protocolado sob n.º 9.071.794-4, Convite n.º
020/2006, devidamente homologado pelo Superintendente da APPA, em data de
09.04.2007, assina com a **I B G – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**,
com sede na cidade de Jundiaí - SP, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros,
355 – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.423.152/0001-78,
doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr.
Fernando José Proost Pereira, portador do RG sob n.º 5.548.806-7 SSP/SP e
CPF/MF n.º 945.079.028-00, o presente contrato, sujeito às normas das Leis n.ºs
15.340/2006, 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- A **CONTRATADA**, se obriga a fornecer
1.500 m3 de Gás Oxigênio e 500 kg de Gás Acetileno (em cilindros), conforme
Especificações anexas ao Convite no Anexo III e demais condições particulares
do presente Edital, parte integrante deste contrato, independente de transcrição,

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto
deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa
autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelo
fornecimento e quantidade dos Gases previstos na Cláusula Primeira, o valor
certo e determinado de R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco
reais).



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 026
FL. Nº 074
CONT. Nº 015-2007

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço global contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além de outras despesas eventuais necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorram reajustes de preços, autorizados pelo Governo Federal, poderá ser feito um realinhamento dos preços devidamente justificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - A entrega deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com as solicitações da **APPA**, para um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na hipótese de existência de saldo, ao final do período, obedecendo as normas e condições operacionais atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente certificada pelo setor requisitante e/ou fiscalização designada pela **APPA**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES:- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela fiel execução deste contrato, nos termos do Edital, das especificações, dos anexos, das normas administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante a **APPA** e/ou terceiros pelos danos e/ou prejuízos, que porventura venham a causar no cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA – SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 026
FL. Nº 075
CONT. Nº 015-2007

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: - O fornecimento contratado por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS:- Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3009, tendo como Nota de Empenho o n.º 700157-1.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:- A vigência do contrato perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO:- Este instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, quando ocorrer uma das hipóteses enumeradas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 026
FL. Nº 076
CONT. Nº 015-2007

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 11 de abril de 2007

DR. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO
PROCURADOR JURÍDICO DA APPA
Port. 029/07

SR. DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA
CHEFE DO DEPTº DE PLANEJAMENTO
Port. 029/07

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº ADMILSON LANES MORGADO LIMA

IBG INDÚSTRIA BRAS. DE GASES LTDA
SR. FERNANDO JOSÉ PROOST PEREIRA

TESTEMUNHA

RG: 693.070-0 Pk
CPF: 448.007.549-68

TESTEMUNHA

RG: 34991481
CPF: 008 239 699-08